ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N º. 081/CMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial por Anulação por Meio de Transposição Orçamento Vigente, no valor de **R$ 32.178,89 (Trinta e Dois Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, para cobrir despesa com devolução do Convênio nº. 10/DETRAN/2.014, Instalação de Sinalização Semafórica e Semi Pórtico Metálico, recurso proveniente do estado de Rondônia, por meio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**275**	**3.3.20.93.00.00**	**02.14.37**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política Pública Urbana	Projeto	Devolução do Convênio nº. 10/DETRAN/2.014 Instalação de Sinalização Semafórica e Semi Pórtico Metálico	Indenizações E Restituições	Outros Convênios Do Estado	32.178,89
							Total	**32.178,89**

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de Crédito Especial por Anulação por Meio de Transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**053**	**3.1.90.13.00.00**	**01.00.00**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Obrigações Patronais	Recursos Livres	32.178,89
							Total	**32.178,89**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de outubro de 2016.

JANIO JAQUEIRA
Presidente

AMILTON CEZAR NEVES DARON
1º Secretário

LIZEU SOUZA BRITES
2º Secretário